REGISTRO
FLS. 15 DO LIVRO nº 05
Caçu, 26 / 10 / 84

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 324, DE 14 DE SETEMBRO DE 1984

Autorize a desapropriação dos lotes "J" e "K" da quadra n. 22 do Loteamento Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante desapropriação, ao preço global de Cr$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), os lotes "J" e "K" da quadra n. 22 do Loteamento Municipal, à Rua Paule e Silva, nesta cidade, com a área de 615 metros quadrados cada um, medindo 15 x 41 metros, de propriedade de Elígio Salustiano Sanfelippo.

Parágrafo único - Os imóveis desapropriados destinar-se-ão à construção de alojamentos para os componentes do Destacamento da Polícia Militar no Município.

Art. 2º - As despesas com a desapropriação ocorrerão à conta da dotação 6.05300211.05-4.1.1.8, do vigente orçamento municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MINICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 14 de setembro de 1984

Abadia Lusa dos Santos
Ana Maura de Sousa